ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

(CÓPIA)

LEI Nº 68/80

Fixa aumento para o servidor Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaramataia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 50% aos servidores Municipais.

§ Único - O aumento será concedido em duas etapas, 20% a partir de 1º de agosto deste ano, e 30% a partir de 1º de março de 1981.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a suplementar se ~~a~~ necessário, para fazer face a despesa com o aumento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as desposições em contrário.

Sala das sessões, 30 de julho de 1980.

José Batista Barbosa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

(CÓPIA)

LEI Nº 68/80

Fixa aumento para o servidor Público, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Jaramataia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 50% aos servidores Municipais.

§ Único - O aumento será concedido em duas etapas, 20% a partir de 1º de agosto deste ano, e 30% a partir de 1º de março de 1981.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a suplementar se necessário, para fazer face a despesa com o aumento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as desposições em contrário.

Sala das sessões, 30 de julho de 1980.

José Batista Barbosa
Prefeito